PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI Nº 1.026, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria municipal de Fazenda
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Semfaz
3.3.90.35.00.00 -Serviços de Consultoria.....R$ 24.000,00
TOTAL..... R$. 24.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria municipal de Fazenda
04.129.00003.2076 – Manutenção do Setor Tributário
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.....R$ 24.000,00
TOTAL..... R$. 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 4 de abril de 2011.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda